

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 7 de Abril de 2025

Roberson Luiz Moureira
Prefeito - PSDB

Paulo Rogério de Souza Bernardes
Procurador Geral do Município



MENSAGEM

Mensagem nº 041/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 07/04/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei n. 043/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências"**.

A proposta do Poder Executivo, visa atender a obrigação remuneratória junto ao quadro de advogados efetivos desta municipalidade, decorrente do repasse das verbas recebidas a título de honorários advocatícios oriundos de sucumbência.

A obrigação é decorrente de lei municipal e de matéria pacificada junto aos tribunais superiores, em especial ao Supremo Tribunal Federal.

Assim, levando em consideração o número de advogados do quadro efetivo desta municipalidade, aptos a receber tal remuneração, se faz necessário a inclusão da estimativa de pagamentos e a reserva orçamentária.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração, tendo em vista a necessidade de cumprimento da obrigação junto aos beneficiários.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



Mensagem nº 041/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 07/04/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei n. 043/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”**.

A proposta do Poder Executivo, visa atender a obrigação remuneratória junto ao quadro de advogados efetivos desta municipalidade, decorrente do repasse das verbas recebidas a título de honorários advocatícios oriundos de sucumbência.

A obrigação é decorrente de lei municipal e de matéria pacificada junto aos tribunais superiores, em especial ao Supremo Tribunal Federal.

Assim, levando em consideração o número de advogados do quadro efetivo desta municipalidade, aptos a receber tal remuneração, se faz necessário a inclusão da estimativa de pagamentos e a reserva orçamentária.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa irão conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração, tendo em vista a necessidade de cumprimento da obrigação junto aos beneficiários.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora

Tania Maria Ferreira de Souza

Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 043 de 07 de abril de 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	
02 PODER EXECUTIVO	
02 ASSESSORIA DE GABINETE 02	
02.02.05 PROCURADORIA GERAL (PGM)	
02 Judiciária	
061 Ação Judiciária 02	
061.02.0003 Gestão Inteligente	
061.02.0003.2002.0000 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1.500.0000 Recursos Ordinários.....	R\$ 350.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária.

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	
02 PODER EXECUTIVO	
02 ASSESSORIA DE GABINETE 02	
020201 GABINETE DO PREFEITO (GAB)	
04 Administração	
122 Administração Geral 04	
122 04 0003 Gestão Inteligente	
122 04 0003 2100 0000 Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
1.500.0000 Recursos Ordinários.....	R\$ 350.000,00



Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 07 de abril de 2025.

ROBERSON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

